



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.081 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS, ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos Desfiles Oficiais do Carnaval/2000 na cidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 350 /99.

ART. 3º - Fica, também, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar premiação em dinheiro, num total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) aos vencedores dos diversos concursos a serem realizados durante os festejos momescos, através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento para o exercício de 2000.

ART. 4º - Para atender as despesas decorrentes da aprovação contida no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1999


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade, edição nº 2336, de 23/12/99